

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE
PROFESSORES PARA AS UNIDADES PRISIONAIS**

EDITAL Nº 002/2015 – 22 DE MAIO DE 2015

A Secretaria da Educação, através da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 9 – Horizonte e do Centro de Educação de Jovens e Adultos de Pacajus – CEJAP, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000**, torna pública a **abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo** destinado a formar um banco de recursos humanos de professores de 2º segmento - Ensino Fundamental e EJA Médio localizadas nos municípios sob jurisdição da CREDE 9, discriminados no ANEXO I deste Edital.

I - Nas turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Fundamental 2º segmento EJA Médio, conforme discriminado no Anexo I – parte integrante deste Edital.

1. DA SELEÇÃO

1.1. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo da Escola, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:

- a) Licença para tratamento de saúde;
- b) Licença à gestante;
- c) Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- d) Trato de interesse particular;
- e) Para incentivo à formação profissional;
- f) Outros afastamentos que ocasionem carência temporária.

1.2. A seleção obedecerá às seguintes etapas:

1ª ETAPA

- Análise do Curriculum Vitae, para todos os candidatos.

2ª ETAPA

- Entrevista com todos os candidatos inscritos, que será realizada por uma comissão formada pelo Núcleo Gestor da escola.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e executado através do Núcleo Gestor do Centro de Educação de Jovens e Adultos de Pacajus - CEJAP.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

3.2. valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Nº14.954, de 27 de junho de 2011, publicada no D.O.E de 15 de julho de 2011.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade do Núcleo Gestor do Centro de Educação de Jovens e Adultos de Pacajus e serão realizadas no período de **22 a 25 de maio de 2015** no horário de 8:30 às 11:30h e das 13:30 às 16: 30 horas na Escola, situada à rua Tabelião José Gama Filho, Centro, Pacajus-CE.

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou está cursando a área/ disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexos II, parte integrante deste Edital.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) “*Curriculum Vitae*” padronizado conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

c) Fotocópias nítidas e autenticadas pelo servidor que realizar a inscrição ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- C.P.F.
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
- Pis -Pasep

5.2.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

5.2.2 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

5.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.4 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

6.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 pontos.

6.2. A primeira etapa compreenderá análise de “*Curriculum Vitae*” de todos os candidatos. A pontuação correspondente a essa etapa valerá 40 pontos.

6.2.1. A análise do “*Curriculum Vitae*” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

6.2.1.1 Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo III limitando-se ao valor máximo de 40 pontos.

6.2.2.. Ao Curriculum devem ser anexadas:

- a) cópias autenticadas na CREDE ou em cartórios de todos os títulos;
- b) comprovantes de experiência de trabalho.

6.2.3. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

- a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**.

- b) cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

6.2.4 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.2.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

6.2.6. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

6.2.7. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6.3. A segunda etapa consistirá de Entrevista com os Candidatos valendo a nota máxima de 60 pontos e devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo;
- b) diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;
- c) controle emocional para o exercício das funções de magistério;
- d) liderança, criatividade e comunicabilidade.

6.3.1. As entrevistas dos candidatos serão feitas por uma comissão constituída para esse fim e será formada por três membros, e que não tenha grau de parentesco até o 2º grau, com os candidatos inscritos.

6.3.2 Os candidatos deverão comparecer a Escola para realização da entrevista, à partir de 08:30 hs., com antecedência de (30) minutos, com o documento oficial de identificação no dia **26 de MAIO de 2015** pela ordem das senhas que serão distribuídas.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do “Curriculum Vitae” com os pontos obtidos na Entrevista.

7.2. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 60% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Curriculum Vitae” e da Entrevista.

7.3. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final, divulgada através do site www.crede09.seduc.ce.gov.br.

7.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- c) com maior número de pontos na avaliação do “Curriculum Vitae”;
- d) maior tempo de experiência no Magistério;
- e) com maior número de pontos na entrevista.
- f) maior idade

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A vigência da presente seleção será de 01(um) ano a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- d) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- e) for considerado não aprovado na avaliação do “Currículo Vitae”;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Escola:

- a) indeferimento de inscrição;

10.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Escola

10.3. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Escolar, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

10.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado da 1ª etapa no Quadro de Informações da Escola e da 9ª CREDE – Horizonte.

10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

10.6. Ao recurso não será admitida a inclusão de nova documentação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

11.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do site da CREDE www.crede09.seduc.ce.gov.br.

12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

12.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

12.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

12.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 22/2000;

12.7 Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Pacajus-CE, 22 de maio de 2015

Gildemário Lima Freire
Diretor Escolar
Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJAP



ANEXO I- INTEGRANTE DO EDITAL N° 002, DE 22 DE MAIO 2015

RELAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS NOS MUNICIPIOS SOB JURISDIÇÃO DA 9ª CREDE

CREDE	MUNICIPIO	UNIDADE PRISIONAL
9ª HORIZONTE-CE	PINDORETAMA	CADEIA PÚBLICA DE PINDORETAMA
	CASCADEL	CADEIA PÚBLICA DE CASCADEL

ANEXO II- INTEGRANTE DO EDITAL N° 002, DE 22 DE MAIO 2015

Qualificação exigida para a função de Professor da EJA Fundamental e EJA Médio

TURMA	QUALIFICAÇÃO
EJA MÉDIO	Portadores de: * Diploma de Licenciatura Plena ou Graduação com Habilitação em disciplina específica , com Capacitação e Experiência por mais de 1 ano lecionando na Educação Básica EJA
EJA FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO	Portadores de: * Diploma de Licenciatura Plena ou Graduação com Habilitação em disciplina específica, com Capacitação e Experiência por mais de 1 ano lecionando na Educação Básica EJA

ANEXO III – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 002, DE 22 DE MAIO 2015

Quadro de Pontuação de Títulos

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na(s) disciplina(s) de opção do candidato.	10	10
2. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena com apostilamento de habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
3. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato		
4. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato		
5. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso de Graduação (Licenciado, Bacharel ou de Tecnólogo) acompanhado de histórico escolar no qual conste, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas/aula de conteúdos correlatos com a(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
6. Histórico Escolar atualizado do curso de graduação, declaração da IES que ateste a condição de aluno regularmente matriculado no 5º semestre do curso.	5	5
7. Certificado ou declaração de Formação continuada na área de Educação de Jovens e Adultos, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	0,5	1
8. Certificado ou declaração de Formação continuada na área de Educação de Jovens e Adultos, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	1,5	3
9. Certificado ou declaração de Formação continuada na área de Educação de Jovens e Adultos com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	3	6
10. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.	10	10
11. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula de educação de jovens e adultos, mínimo de 01(um) ano, limitado a três anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	1	3
12. Experiência de trabalho no exercício do magistério, mínimo de 01 (um) ano, limitado a dois anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	1	2

ANEXO IV – INTEGRANTE DO EDITAL N° 002, DE 22 DE MAIO 2015

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor do segundo segmento do ensino fundamental da Educação de Jovens e Adulto e EJA Médio, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (Título de 01 a 05 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

--

6. Histórico Escolar atualizado do curso de graduação, declaração da IES que ateste a condição de aluno regularmente matriculado pelo menos no 5º semestre do curso.

Nome do curso	Carga horária

7. Certificado ou declaração de Formação continuada na área de Educação de Jovens e Adultos, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
7.1	
7.2	

8. Certificado ou declaração de Formação continuada na área de Educação de Jovens e Adultos, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
8.1	
8.2	

9. Certificado ou declaração de Formação continuada na área de Educação de Jovens e Adultos com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
9.1	
9.2	



CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV – INTEGRANTE DO EDITAL N° 002, DE 22 DE MAIO 2015

10. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária

11. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula de educação de jovens e adultos, mínimo de 01(um) ano, limitado a três anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
11.1	
11.2	
11.3	

12. Experiência de trabalho no exercício do magistério, mínimo de 01 (um) ano, limitado a dois anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
11.1	
11.2	

_____, _____ de _____ de 2015

Local e Data

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____

Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento



ANEXO V – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 002, DE 22 DE MAIO 2015

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____
DADOS PESSOAIS

NOME :	_____	DATA	____/____/____
NASC.	____/____/____	SEXO	_____
ENDEREÇO:	_____	BAIRRO	_____
CIDADE:	_____	ESTADO:	_____
CEP	_____		
TELEFONE RES.	_____	CELULAR:	_____
EMAIL	_____	RG	_____
ORG.EXP.	_____		
CPF	_____	PIS/PASEP:	_____
TÍTULO DE ELEITOR	_____	SEÇÃO	_____
ZONA	_____		
CERT. DE RESERVISTA	_____		

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO	_____
NOME DO CURSO:	_____
() COMPLETO	() INCOMPLETO
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE	_____

OPÇÃO DO CANDIDATO:

MODALIDADE:	_____	ÁREA	_____	CREDE	_____
MUNICÍPIO					
1ª opção	_____				
2ª opção	_____				

_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Nº. DE INSCRIÇÃO:	_____
NOME DO CANDIDATO:	_____
RG:	_____
Órgão Expedidor:	_____
Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista	
_____, ____ de _____ de 2015	
_____ Responsável pela inscrição	